



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 561/2024

Processo Número: **30888/2024** | Data do Protocolo: 10/12/2024 13:37:13



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370039003100300032003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Moção

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo manifesta **MOÇÃO DE APLAUSOS** a formatura da primeira turma de medicina, da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), que ingressou no curso por meio da política de cotas étnico-raciais, em 2019.

A formatura da turma de medicina da UNICAMP, que ocorre neste ano de 2024, representa não apenas uma conquista individual para cada um dos formandos, mas também um marco histórico para a sociedade como um todo. A implementação da política de cotas étnico-raciais foi um passo importante para a construção de um ensino superior mais inclusivo, diverso e justo.

Por meio dessa política, a UNICAMP contribuiu para a democratização do acesso ao conhecimento e para a reparação das desigualdades raciais presentes no Brasil. O ingresso de jovens negros e negras no curso de Medicina, uma área tradicionalmente marcada por sua baixa representatividade, é um reflexo da luta constante por mais igualdade de oportunidades, dignidade e respeito aos direitos de todos os cidadãos.

A presença desses futuros médicos e médicas no Sistema Único de Saúde (SUS), por exemplo, e no atendimento à população será fundamental para a promoção da saúde, especialmente para as comunidades historicamente marginalizadas, que agora se verão representadas em seus profissionais de saúde. Além disso, a conclusão do curso de Medicina por esses estudantes é um passo importante na quebra de estigmas e barreiras raciais, que ainda persistem em nossa sociedade.

Ressalto, inclusive, que antes da implementação das cotas, o Brasil enfrentava uma grande desigualdade de acesso ao ensino superior, muito maior do que nos dias atuais, especialmente para as populações negras e indígenas. Essas populações historicamente foram excluídas do sistema educacional. A concentração de oportunidades em um grupo restrito da sociedade, principalmente a classe média alta e branca, era uma realidade no Brasil, o que perpetuava as desigualdades raciais e socioeconômicas, impedindo que as populações negras, indígenas e periféricas chegassem nesses lugares acadêmicos.

A luta por cotas raciais e sociais é uma das respostas para essas desigualdades, ela parte do reconhecimento de que, para promover uma igualdade real, não basta tratar todos de maneira igual, mas sim dar tratamento diferenciado a grupos que, devido a séculos de marginalização, têm desvantagens estruturais em relação a outros. Mas, não só, a permanência dessas pessoas nas universidades precisa ser garantida para que não apenas ingressem, mas consigam de fato, se formar com dignidade durante todo o curso.

Por outro lado, o caminho e a luta ainda são árduos, uma vez que constantemente os inimigos do povo colocam esses direitos em xeque, fazendo com que a legitimidade deles seja questionada, mas é imperioso lembrar que não permitiremos que a política de cotas retroceda de nenhuma forma e a nenhum custo.

Ante o exposto, formulamos a seguinte Moção:





A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aplaude a formatura da primeira turma de medicina da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) que ingressou no curso por meio da política de cotas étnico-raciais, em 2019.

Sala das Sessões em 09 de dezembro de 2024.

Ediane Maria
Deputada Estadual

Ediane Maria



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310035003700310034003A005000

Assinado eletronicamente por **Ediane Maria** em 10/12/2024 12:42

Checksum: **D31FC33157167B83604E5D931E60DFCA3B5CBA35AE7DF90D8ECE5D7CC7B44FDB**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310035003700310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.